



## **LEI Nº. 2.243/2009**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação um Lote de terreno urbano, situado nesta cidade de propriedade da Associação das Crianças e Adolescentes de Clevelândia – A.C.A.C.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Artigo 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação o lote de terreno urbano localizado na 2ª Zona desta cidade, contendo 14.756,80m<sup>2</sup> (quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as confrontações constantes da Matrícula nº. 6.615 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Associação das Crianças e Adolescentes de Clevelândia - ACAC.

Artigo 2º. – As despesas de cartório relativas à doação de que trata o artigo 1º, correrão por conta do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal